



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
**Divisão de Documentação e Arquivo - DDA**

# **LEI**

# **Sancionada**



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6751	56	C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

**LEI MUNICIPAL Nº 6.751**

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 069/2025 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Volta Redonda para o Exercício Financeiro de 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o § 5º do artigo 165 da Constituição Federal, compreendendo:

**I** – O Orçamento Fiscal abrange os Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

**II** – O Orçamento da Seguridade Social é integrado pelos orçamentos dos órgãos e entidades a ela vinculados, da administração pública direta e indireta, incluindo os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

**III** - O Orçamento de Investimento das empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**CAPÍTULO II**  
**Seção I**  
**Do Orçamento Fiscal**

**Art. 2º** O Orçamento Fiscal do Município de Volta Redonda, para o exercício financeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.140.000.000,00 (dois bilhões, cento e quarenta milhões de reais), abrangendo, de forma consolidada, os Orçamentos da Seguridade Social e de Investimentos.

**I** – As receitas do Orçamento Fiscal apresentam o seguinte desdobramento:

a. Receitas Correntes:

1. Tributária	R\$ 509.715.000,00
---------------	--------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FLS.	
6151	57	1.

### LEI MUNICIPAL N° 6.751

2. Contribuições	R\$ 82.197.368,15
3. Patrimonial	R\$ 98.019.000,00
4. Industrial	R\$ 20.000,00
5. Receitas de Serviços	R\$ 146.792.000,00
6. Transferências Correntes	R\$ 1.139.238.983,05
7. Outras Receitas Correntes	R\$ 80.810.077,37
8. Deduções da Receita Corrente	(R\$ 104.260.000,00)
<b>9. Total das Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 1.952.532.428,57</b>

b. Receita de Capital:

1. Alienação de Bens	R\$ 5.221.000,00
2. Transferência de Capital	R\$ 182.246.571,43
3. Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00
<b>4. Total das Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 187.467.571,43</b>

II – As despesas do Orçamento Fiscal estão distribuídas entre os seguintes órgãos:

a. Poder Executivo - Administração Centralizada:

1. Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG	R\$ 37.393.000,00
2. Secretaria Municipal de Fazenda – SMF	R\$ 75.000.000,00
3. Secretaria Municipal de Administração – SMA	R\$ 65.100.000,00
4. Secretaria Municipal de Obras – SMO	R\$ 100.100.000,00
5. Secretaria Municipal de Cultura – SMC	R\$ 6.000.000,00
6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL	R\$ 18.000.000,00
7. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP	R\$ 100.987.000,00
8. Secretaria Municipal de Ação Social – SMAS	R\$ 17.000.000,00
9. Procuradoria Geral do Município – PGM	R\$ 110.000.000,00
10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDET	R\$ 9.000.000,00
11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA	R\$ 7.000.000,00
12. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos – SMDH	R\$ 2.000.000,00
13. Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV	R\$ 25.200.000,00
14. Controladoria Geral do Município – CGM	R\$ 2.000.000,00
15. Guarda Municipal de Volta Redonda – GMVR	R\$ 13.970.000,00
16. Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU	R\$ 15.000.000,00
17. Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM	R\$ 7.000.000,00
18. Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência – SMPD	R\$ 2.150.000,00
19. Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP	R\$ 10.270.000,00
20. Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal – SMPDA	R\$ 10.030.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6751	58	6

### LEI MUNICIPAL Nº 6.751

21. Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV	R\$ 10.000.000,00
22. Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas – SEMAPRED	R\$ 2.000.000,00
23. Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN	R\$ 4.000.000,00
<b>24. Total da Despesa da Administração Centralizada</b>	<b>R\$ 649.200.000,00</b>

b. Poder Executivo - Administração Descentralizada:

1. Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE	R\$ 41.000.000,00
2. Fundação Beatriz Gama – FBG	R\$ 18.000.000,00
3. Serviço Autônomo Hospitalar – SAH	R\$ 3.000.000,00
4. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU	R\$ 7.000.000,00
5. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR	R\$ 150.000.000,00
6. Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$ 520.000.000,00
7. Fundo Comunitário – FURBAN	R\$ 20.000.000,00
8. Fundo de Infância e Adolescência – FINAD	R\$ 4.000.000,00
9. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$ 40.000.000,00
10. Banco da Cidadania	R\$ 3.300.000,00
11. Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPDVR	R\$ 7.000.000,00
12. Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB	R\$ 40.000.000,00
13. Fundo Municipal de Assistência e Previdência – VR Previdência	R\$ 210.000.000,00
14. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda – FMDI	R\$ 4.000.000,00
15. Fundo Municipal de Educação – FME	R\$ 365.000.000,00
16. Fundo Municipal de Cultura – FMC	R\$ 100.000,00
17. Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
<b>18. Total da Despesa da Administração Descentralizada</b>	<b>R\$ 1.433.400.000,00</b>

c. Poder Legislativo:

1. Câmara Municipal	R\$ 57.000.000,00
2. Fundo Especial da Câmara	R\$ 400.000,00
<b>3. Total do Poder Legislativo</b>	<b>R\$ 57.400.000,00</b>

### Seção II Do Orçamento da Seguridade Social



### LEI MUNICIPAL Nº 6.751

**Art. 3º** O Orçamento da seguridade Social no valor de R\$ 936.100.000,00 (novecentos e trinta e seis milhões e cem mil reais), estão distribuídas entre os seguintes órgãos:

a. Poder Executivo - Administração Centralizada:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS	R\$ 17.000.000,00
2. Secretaria Municipal de Obras – SMO	R\$ 100.100.000,00
<b>3. Total da Despesa da Administração Centralizada</b>	<b>R\$117.100.000,00</b>

b. Poder Executivo - Administração Descentralizada:

1. Fundação Beatriz Gama – FBG	R\$ 18.000.000,00
2. Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN	R\$ 20.000.000,00
3. Fundo de Infância e Adolescência – FINAD	R\$ 4.000.000,00
4. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$ 40.000.000,00
5. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda – FMDI	R\$ 4.000.000,00
6. Fundo Municipal de Assistência e Previdência – VR Previdência	R\$ 210.000.000,00
7. Serviço Autônomo Hospitalar – SAH	R\$ 3.000.000,00
8. Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$ 520.000.000,00
<b>9. Total da Despesa da Administração Descentralizada</b>	<b>R\$ 819.000.000,00</b>

### Seção III Do Orçamento de Investimento

**Art. 4º** O Orçamento de Investimento do Município de Volta Redonda, para o Exercício Financeiro de 2026, fixa a despesa em R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais), distribuídas entre despesas de capital e despesas correntes, englobando a empresa pública e a sociedade de economia mista, na seguinte forma:

1. Corrente	R\$ 33.570.390,00
2. Capital	R\$ 13.429.610,00
<b>3. Total</b>	<b>R\$ 47.000.000,00</b>

### Seção IV Do Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA

**Art. 5º** O Orçamento da Criança e do Adolescente do Município de Volta Redonda, para o Exercício Financeiro de 2026, fixa a despesa em R\$ 931.588.893,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6751	60	6

## LEI MUNICIPAL Nº 6.751

(novecentos e trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e três reais).

I – As despesas do OCA estão distribuídas da seguinte forma:

1. Secretaria Municipal de Obras – SMO	R\$ 12.600.000,00
2. Secretaria Municipal de Cultura – SMC	R\$ 50.000,00
3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL	R\$ 2.345.893,00
4. Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN	R\$ 130.000,00
5. Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV	R\$ 10.000.000,00
6. Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas – SEMAPRED	R\$ 2.000.000,00
7. Fundo de Infância e Adolescência – FINAD	R\$ 4.000.000,00
8. Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE	R\$ 11.468.000,00
9. Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$ 520.000.000,00
10. Fundação Beatriz Gama – FBG	R\$ 2.405.000,00
11. Fundo Municipal de Educação – FME	R\$ 365.000.000,00
12. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$ 1.590.000,00
<b>13. Total das Despesa do OCA</b>	<b>R\$ 931.588.893,00</b>

### CAPÍTULO III Dos Anexos da Presente Lei

**Art. 6º** Constan dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII respectivamente que são parte integrante da presente Lei os orçamentos:

- I – Fiscal dos órgãos da Administração Centralizada;
- II – Fiscal dos órgãos da Administração Descentralizada;
- III – Fiscal Consolidado dos órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada;
- IV – Da Seguridade Social;
- V – De Investimentos;
- VI – Orçamento da Criança e Adolescente;
- VII – Das Emendas Parlamentares.

### CAPÍTULO IV Disposições Finais

**Art. 7º** As despesas decorrentes das ações elencadas junto à população, por meio da metodologia do Orçamento Participativo, correrão à conta das correspondentes dotações orçamentárias dos órgãos executores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6751	61	6

## LEI MUNICIPAL Nº 6.751

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos órgãos da administração descentralizada os recursos necessários à manutenção e operacionalização dessas unidades orçamentárias, bem como os referentes aos investimentos a serem realizados por meio desses órgãos.

**Art. 9º** A arrecadação da receita obedecerá à legislação vigente, a saber:

**I** – Tributos de competência municipal, instituídos pela Lei Municipal nº 1.896/84 – Código Tributário Municipal, e por meio de autorizações legislativas;

**II** – Contribuições sociais, conforme estabelecido pelas Leis nº 1.975/85, nº 2.595/90 e nº 4.963/13;

**III** – Rendimentos sobre o patrimônio econômico (receita patrimonial, de serviços e de alienações), nos termos da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, e da Lei Orgânica Municipal;

**IV** – Repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno, conforme artigos. 158 e 159 da Constituição Federal.

**Art. 10** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 39% (trinta e nove por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

**Art. 11** Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 39% (trinta e nove por cento) do orçamento destinado ao Legislativo.

**Parágrafo único.** Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a conceder vantagens pecuniárias, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, através de Resolução.

**Art. 12** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair operação de crédito até o limite das despesas de capital fixadas nesta Lei.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de dezembro de 2025.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
*Divisão de Documentação e Arquivo*

# **LEI**

# **MUNICIPAL**

# **Promulgada**



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N° 6.751

### Projeto de Lei capeado pela Mensagem n° 069/2025 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Volta Redonda para o Exercício Financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA aprova e eu, em conformidade com os §§ 1° e 8° do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

#### Anexo VII:

LOA	PPA	LDO	ADT/IMP	bd. Func. de Inclusã	Elemento	bd. Func. de Subtraçã	Elemento	Ação	Bairro	Orgão	OCA	Vereador	valor
4	191	95	IMPOSITVA	50.10.301.2609.8557	4.4.90.51	02.19.126.2619.8194	4.4.90.52	Criação e Manutenção de Horta Agroecológica na UBSF Fernando Mário Neto	Vila Mury	SMS	Não	Raone Cassin Maia Ferreira	R\$ 15.000,00
6	134	85	IMPOSITVA	11.08.244.2609.7625	4.4.90.52	02.19.126.2619.8194	4.4.90.52	Fomento a Educação de Qualidade (Aquisição de material permanente para a Pastoral da Sobriedade. )	Volta Redonda	SMAC	Não	Raone Cassin Maia Ferreira	R\$ 25.000,00
7	133	77	IMPOSITVA	36.12.361.2603.854E	4.4.90.52	02.19.126.2619.8194	4.4.90.52	Desenvolvimento de Sala IDEA (Inovação Desenvolvimento, Educação e Autonomia) na Escola Municipal Professora Antonietta Motta Bastos.	Conforto	FME	Sim	Raone Cassin Maia Ferreira	R\$ 40.000,00
15	122	71	IMPOSITVA	36.12.361.2603.762E	4.4.90.52	02.19.126.2619.8194	4.4.90.52	Aquisição de 10 Notebooks para a Escola Municipal Professora Helena Maria Estefani	Água limpa	FME	Sim	Raone Cassin Maia Ferreira	R\$ 40.000,00
17	120	81	IMPOSITVA	36.12.361.2603.762E	4.4.90.52	02.19.126.2619.8194	4.4.90.52	Aquisição de Cadeiras para o Auditório da Escola Municipal Wandir de Carvalho.	Sidelândia	FME	Sim	Raone Cassin Maia Ferreira	R\$ 10.000,00
19	118	72	IMPOSITVA	27.27.242.2601.853E	3.3.90.39	02.19.126.2619.8194	4.4.90.52	Isenção da Taxa de Inscrição do Atletas-Guia em Eventos Esportivos para municípios de Volta Redonda	Volta Redonda	SMPD	Não	Raone Cassin Maia Ferreira	R\$ 5.000,00
20	117	93	IMPOSITVA	11.08.244.2609.762E	4.4.90.52	02.19.126.2619.8194	4.4.90.52	Aquisição de material permanente para a Associação Artfreser	Volta Redonda	SMAS	Não	Raone Cassin Maia Ferreira	R\$ 20.000,00
21	109	90	IMPOSITVA	50.10.304.2609.853E	3.3.90.30	02.19.126.2619.8194	4.4.90.52	Aquisição de vermifugo para cães e gatos	Volta Redonda	SMS	Não	Raone Cassin Maia Ferreira	R\$ 30.000,00
22	110	89	IMPOSITVA	50.10.304.2609.853E	3.3.90.30	02.19.126.2619.8194	4.4.90.52	Aquisição de vacinas múltiplas (V8 ou V10) para cães em campanhas de imunização estratégica.	Volta Redonda	SMS	Não	Raone Cassin Maia Ferreira	R\$ 60.000,00
23	111	87	IMPOSITVA	50.10.303.2609.853E	3.3.90.30	02.19.126.2619.8194	4.4.90.52	Fomento a saúde mental	Volta Redonda	SMS	Não	Raone Cassin Maia Ferreira	R\$ 58.300,00
24	113	94	IMPOSITVA	50.10.302.2609.762E	4.4.90.52	02.19.126.2619.8194	4.4.90.52	Aquisição de ventilador pulmonar eletrônico microprocessado	Volta Redonda	SMS	Não	Raone Cassin Maia Ferreira	R\$ 100.000,00
25	114	91	IMPOSITVA	50.10.304.2609.853E	3.3.90.30	02.19.126.2619.8194	4.4.90.52	Realização da Semana Municipal de Combate a Leishmaniose e Esporotricose em cumprimento a Lei Municipal 6.216/23	Volta Redonda	SMS	Não	Raone Cassin Maia Ferreira	R\$ 20.000,00



*(Handwritten signature)*



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N° 6.751

### Projeto de Lei capeado pela Mensagem n° 069/2025 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N° FLS.  
6751 69 C.

LOA	PPA	LDO	ADT/IMP	Id. Func. de Inclusão	Elemento Id. Func. de Subtração	Elemento	Ação	Bairro	Orgão	OCA	Vereador	valor
26	115	88	IMPOSITIVA	50.10.304.2609.8536	3.3.90.30	02.19.126.2619.8194	4.4.9.0.52	Volta Redonda	SMS	Não	Raone Cassin Maia Ferreira	R\$ 70.000,00
27	116	92	IMPOSITIVA	50.10.301.2609.7622	4.4.9.0.52	02.19.126.2619.8194	4.4.9.0.52	Jardim Paraba	SMS	Não	Raone Cassin Maia Ferreira	R\$ 5.000,00
33	139	49	ADITIVA	50.10.301.2609.7631	4.4.9.0.51	02.19.126.2619.8194	4.4.9.0.52	São Lucas	SMS	Não	Gisele Klingler	R\$ 100.000,00
44	150	68	IMPOSITIVA	50.08.242.2613.7642	4.4.9.0.51	02.19.126.2619.8194	4.4.9.0.52	Volta Redonda	SMS	Sim	Gisele Klingler	R\$ 400.000,00
45	1	30	IMPOSITIVA	50.10.302.2609.7520	4.4.9.0.52	02.19.126.2619.8194	4.4.9.0.52	Retiro	SMS	Não	Beitinho Albertassi	R\$ 240.000,00
61	204	155	IMPOSITIVA	50.10.301.2609.7684	4.4.9.0.51	02.19.126.2619.8194	4.4.9.0.52	Volta Grande III	SMS	Não	Gemilson Sukinho	R\$ 300.000,00
67	283	119	IMPOSITIVA	50.10.302.2609.7758	4.4.9.0.52	02.19.126.2619.8194	4.4.9.0.52	Retiro	SMS	Não	Paulinho do Raio X	R\$ 17.000,00
68	284	118	IMPOSITIVA	50.10.302.2609.7759	4.4.9.0.52	02.19.126.2619.8194	4.4.9.0.52	Santo Agostinho	SMS	Não	Paulinho do Raio X	R\$ 17.000,00
69	285	117	IMPOSITIVA	50.10.302.2609.7760	4.4.9.0.52	02.19.126.2619.8194	4.4.9.0.52	Corfanto	SMS	Não	Paulinho do Raio X	R\$ 17.000,00
73	53	15	ADITIVA	09.27.451.2605.7569	4.4.9.0.51	02.19.126.2619.8194	4.4.9.0.52	Santo Agostinho	SMEL	Não	Rodrigo Cezar Furtado de Almeida	R\$ 30.000,00
89	277	109	ADITIVA	09.27.813.2605.7752	4.4.9.0.51	02.19.126.2619.8194	4.4.9.0.52	Volta	SME	Não	Wilsamar Máximo Curty	R\$ 500.000,00
93	172	69	IMPOSITIVA	50.10.301.2609.7657	4.4.9.0.51	02.19.126.2619.8194	4.4.9.0.52	Apude I	SMS	Não	Severiano Câmara	R\$ 400.000,00



*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N° 6.751

Projeto de Lei capeado pela Mensagem n° 069/2025 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI N° FLS.  
6751 64

L.O.A.	PPA	LD.O.	ADT/IMP	Id. Func. de Inclusão	Elemento	Id. Func. de Subtração	Elemento	Ação	Bairro	Orgão	OCA	Venador	valor
111	89	139	ADITIVA	50.14.422.2614.7504	3.3.90.30	02.19.126.2619.8194	4.4.9.0.52	subvenção para o escoteiro de volta redonda	Volta Redonda	FNAD	Sim	Edson Quinto	R\$ 500.200,00
117	95	137	IMPOSITIVA	56.12.365.2603.7610	4.4.9.0.52	02.19.126.2619.8194	4.4.9.0.52	aquisição de computadores para criação de laboratório de informática na escola Waldir de Freitas	Santa Rita do Zalur	FME	Sim	Edson Quinto	R\$ 100.000,00
119	97	164	IMPOSITIVA	50.10.301.2609.7612	4.4.9.0.52	02.19.126.2619.8194	4.4.9.0.52	aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, para as seguintes unidades de saúde: Santa Rita do Zalur, Santa Cruz, Candelária, Belmonte, Padre Josimo, Açude I, Açude II.	UZ, CANDELARIA, BELMONTE, F. JOSIMO, SÃO LUIZ, AÇUDE I, AÇUDE II.	SMS	Não	Edson Quinto	R\$ 45.000,00
120	98	163	IMPOSITIVA	50.10.301.2609.7613	4.4.9.0.52	02.19.126.2619.8194	4.4.9.0.52	aquisição de 04 (quatro) notebooks para as seguintes unidades de saúde: Santa Rita do Zalur, Candelária, Belmonte, Padre Josimo, São Luiz, Açude I, Açude II, Rustico, Caietiras, São Sebastião e Belvedere.	JOSIMO, SÃO LUIZ, AÇUDE I, AÇUDE II.	SMS	Não	Edson Quinto	R\$ 110.000,00
121	99	162	IMPOSITIVA	50.10.301.2609.8530	4.4.9.0.52	02.19.126.2619.8194	4.4.9.0.52	Destinação do valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de material permanente para as seguintes unidades de saúde: Santa Rita Do Zalur, Candelária, Belmonte, Padre Josimo, São Luiz, Açude I, Açude II, Rustico, Caietiras, São Sebastião, Belvedere.	JOSIMO, SÃO LUIZ, AÇUDE I, AÇUDE II.	SMS	Não	Edson Quinto	R\$ 110.000,00
122	100	161	IMPOSITIVA	50.10.302.2609.7614	4.4.9.0.52	02.19.126.2619.8194	4.4.9.0.52	Aquisição de 01(uma) cadeira de rodas, para as seguintes unidades de saúde: Santa Rita Do Zalur, Santa Cruz, Candelária, Belmonte, Padre Josimo, São Luiz, Açude I, Açude II, Rustico, Caietiras, São Sebastião e Belvedere.	ADRE, JOSIMO, SAO LUIZ, AÇUDE I, AÇUDE II.	SMS	Não	Edson Quinto	R\$ 20.000,00

Volta Redonda, 09 de março de 2026.



**NILTON ALVES DE FARIA**  
Presidente